+ obras



+ turismo

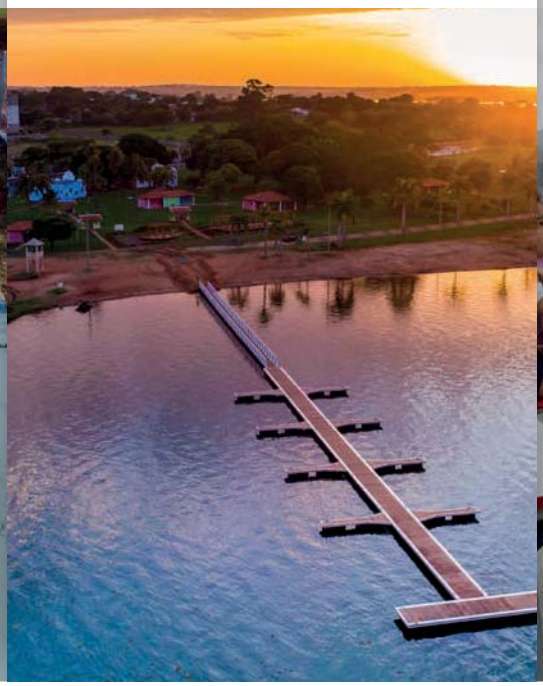

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Quinta-feira, 11 de junho de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2945

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Quinta-feira, 11 de junho de 2026
Ano XIII | Edição nº 2945

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 7
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Outros Atos 10
Poder Legislativo 16
Licitações e Contratos 16
Aditivos / Aditamentos / Supressões 16
Autorização de Contratação Direta 16



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.205, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0064.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxilios

Ficha 1171 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 27.850,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0064.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1102 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 27.850,00

TOTAL .....R$ 27.850,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

LEI Nº 5.206, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0037.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1094 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 13.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO
02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO
27.812.0024.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 1106 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 13.000,00
TOTAL .....R$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

LEI Nº 5.207, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO
02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0036.2129.0000 Realização e Apoio as Festividades Municipais
3.3.50.41.00 Contribuições
Ficha 1172 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 500.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento da Administração
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 48 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 150.000,00
02 EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha 781 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 45.000,00
02 EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00
02 EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais

Ficha 632 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 205.000,00

TOTAL .....R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Decretos

DECRETO Nº 6.949, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Regulamenta a Lei nº 5.205, de 9 de junho de 2026 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.205, de 9 de junho de 2026, fica aberto um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 27.850,00 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0064.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

4.4.50.42.00 Auxilios

Ficha 1171 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 27.850,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE E ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

04.122.0064.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 1102 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 27.850,00

TOTAL .....R$ 27.850,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.950, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Regulamenta a Lei nº 5.206, de 9 de junho de 2026 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.206, de 9 de junho de 2026, fica aberto de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0037.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1094 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 13.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0024.2135.0000 Emenda Impositiva - Repasse ao Terceiro Setor

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 1106 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 13.000,00

TOTAL .....R$ 13.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.951, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

“Regulamenta a Lei nº 5.207, de 9 de junho de 2026 e dá outras providências.”

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei nº 5.207, de 9 de junho de 2026, fica aberto um Crédito Adicional Especial junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 EXECUTIVO

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

02 13 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0036.2129.0000 Realização e Apoio as Festividades Municipais

3.3.50.41.00 Contribuições

Ficha 1172 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 500.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2004.0000 Manutenção do Departamento da Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 48 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 150.000,00

02 EXECUTIVO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 04 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2106.0000 Apoio dos Encargos Gerais da Administração
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha 781 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 45.000,00
02 EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
Ficha 74 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00
02 EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 05 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
28.846.0061.2008.0000 Controle de Precatórios
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais
Ficha 632 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 205.000,00
TOTAL .....R$ 500.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.
DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.723, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial para reestruturação, revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.925, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para reestruturação e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Estância Turística de Pereira Barreto e suas alterações contidas no Decreto nº 6.938, de 22 de maio de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial destinada à reestruturação, revisão e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município da Estância Turística de Pereira Barreto:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Jaqueline Darling Domingos Pacheco - Varredor de Ruas - matrícula nº 44172-1;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Priscila da Silva - Chefe Serviço de Informações para Gestão - matrícula nº 52400-1;

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Lúcia Pereira Menezes Bertuoli - Chefe Serviço Expediente e Apoio Administrativo - Educação - matrícula nº 39373-1;

IV – Representante do Departamento de Recursos Humanos:

Katiúscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho - Diretora do Departamento de Recursos Humanos - matrícula nº

53786-2;

V – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:

Heriton César Goveia de Almeida - Procurador do Município - matrícula nº 49255-1;

VI – Representante do Sindicato Municipal:

Tiago Patrocinio de Oliveira - Pintor - matrícula nº 86743-1;

VII – Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo:

Márcio Vinicíos de Andrade Vilalva - Assessor de Planejamento – matrícula nº 55765-1;

VIII – Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Victor Hugo Figueiredo Vilela - Advogado Autárquico;

IX – 01 (um) representante do Poder Legislativo:

Ana Ligia de Souza Arantes - Coordenadora Parlamentar - matrícula nº 02.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – promover estudos técnicos e jurídicos relativos ao atual Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

II – analisar a compatibilidade da legislação vigente com a Constituição Federal, legislação infraconstitucional e jurisprudência atual;

III – propor adequações administrativas e funcionais necessárias à modernização do regime jurídico dos servidores públicos municipais;

IV – elaborar minuta de anteprojeto de lei para encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

V – solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal quando necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos será definida entre os membros na primeira reunião da Comissão.

Art. 4º A Comissão poderá realizar reuniões técnicas, audiências internas e consultas aos órgãos municipais, podendo convidar servidores públicos e especialistas para colaborar tecnicamente com os trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.724, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

“Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.065/2026, em 12 de maio de 2026, formulada por Kalia Cristina Costa Esperança de Paulo, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Kalia Cristina Costa Esperança de Paulo**, matrícula funcional GP/nº 53506-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2024 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de**

15/06/2026 a 29/06/2026, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.725, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.882/2026, em 27 de maio de 2026, formulada por Antonia Adriana Bonfim de Souza, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Antonia Adriana Bonfim de Souza**, matrícula funcional GP/nº 45179-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2020 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 16/06/2026 a 30/06/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 9 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.726, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Julgadora para análise e julgamento das propostas apresentadas por entidades interessadas em participar da 45ª Feira Industrial, Agrícola e Pecurária - FIAP e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a realização da 45ª Feira Industrial, Agrícola e Pecuária - FIAP e 51ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pereira Barreto, promovidas pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de designar Comissão Julgadora para análise e julgamento das propostas apresentadas por entidades interessadas em participar da 45ª Feira Industrial, Agrícola e Pecuária - FIAP e 51ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pereira Barreto.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora responsável pela análise, avaliação e julgamento das propostas e documentos apresentados pelas entidades interessadas em participar da 45ª Feira Industrial, Agrícola e Pecuária - FIAP e 51ª Festa do Peão de Boiadeiro de Pereira Barreto.

Art. 2º A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

I – Devanir José Morbi - Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

II – Edi Carlos de Souza Oliveira - Assistente Administrativo;

III – Patrícia de Fátima da Silva Miranda - Turismóloga.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades;

II - verificar o atendimento aos requisitos previstos no edital ou regulamento;

III - julgar e classificar as propostas conforme os critérios estabelecidos;

IV - elaborar ata contendo o resultado do julgamento;

V - encaminhar resultado à autoridade competente pela homologação.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º A participação na Comissão Julgadora não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de junho de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

1º Termo de Aditamento do Termo de Fomento 112/2025

PROCESSO SMAS Nº 04/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL

Objeto: De comum acordo firmam o presente termo aditivo para prorrogar a vigência da execução do Termo de Fomento nº 112/2025, até 31 de Dezembro de 2026, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva Municipal ao FMAS nº. 17, para despesas de custeio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, pela OSC AERFAC - Associação Educacional e Recreativa FACMOL.

Vigência prorrogada: até 31 de Dezembro de 2026.

Data da assinatura: 02 de Junho de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

Outros Atos

REGULAMENTO OFICIAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026

OBJETIVO

Art. 1º – O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026** integra o Calendário Anual de Esportes do Departamento Municipal de Esportes – DME, tendo por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo, difundir a prática do futebol society e proporcionar oportunidades aos participantes, visando à melhoria física, técnica e tática do desporto no âmbito municipal, contribuindo para o surgimento de novos valores no cenário esportivo local.

Art. 2º – Este regulamento estabelece o conjunto de normas e disposições que regem os jogos do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026**, sendo de cumprimento obrigatório por todos aqueles que, direta ou

indiretamente, participarem da competição.

Art. 3º – Para todos os fins, os participantes do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026** declaram-se conhecedores deste regulamento, do regulamento geral dos eventos do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, da legislação esportiva aplicável e dos atos administrativos complementares, sujeitando-se integralmente às suas disposições e penalidades.

REALIZAÇÃO

Art. 4º – O **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026** será realizado pelo Departamento Municipal de Esportes, com apoio da Prefeitura Municipal.

INSCRIÇÕES

Art. 5º – As equipes deverão inscrever, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) atletas, dentro do período estipulado pela Coordenação da competição, até o dia 16 de Junho de 2026, com publicação da relação de equipes e atletas no Diário Oficial do Município.

§ 1º – As equipes deverão inscrever prioritariamente atletas "Prata da Casa", mediante comprovação por meio do Cartão SUS ou outro documento aceito pela Comissão Organizadora. Será permitida, entretanto, a inscrição de até 02 (dois) atletas não residentes no município por equipe, os quais deverão apresentar documento oficial de identificação e comprovante de residência de seu município de origem. O Departamento Municipal de Esportes poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificar a veracidade das informações apresentadas.

§ 2º – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

§ 3º – A inscrição deverá ser realizada por meio da ficha oficial fornecida pelo DME.

§ 4º – O Congresso Técnico será realizado em data previamente definida pela Coordenação, divulgada pelos meios locais.

§ 5º – O início da competição está fixado para o dia 19 de Junho de 2026.

Art. 6º – A idade mínima para participação será de atletas que completem 15 (quinze) anos no ano da competição.

Parágrafo único – As equipes, por meio de seus representantes legais, assumem total responsabilidade pelos atletas menores de idade inscritos, presumindo-se a devida autorização de seus responsáveis legais.

Art. 7º – Atletas que omitirem ou falsificarem informações referentes a nome, documento de identidade, assinatura ou data de nascimento nas fichas de inscrição serão automaticamente eliminados da competição. Caso tenham participado de partidas com vitória ou empate da equipe, esta perderá os pontos correspondentes.

§ 1º – Os pontos perdidos serão computados para a equipe adversária.

§ 2º – Os atletas deverão apresentar documento que comprove residência no município, sempre que solicitado durante a competição.

COMPETIÇÃO

Art. 8º – Os jogos serão realizados nos campo municipais, devidamente demarcados para a modalidade de Futebol Society, definidos previamente pela Comissão Organizadora.

Art. 9º – Durante a realização do torneio, somente haverá antecipação ou alteração de jogos mediante decisão da Comissão Organizadora.

Art. 10º – As partidas obedecerão às Regras Oficiais do Futebol Society adotadas pela entidade regulamentadora da modalidade, em vigor, desde que não contrariem este regulamento.

§ 1º – Será obrigatório o uso de chuteiras apropriadas para a prática do futebol society, compatíveis com o tipo de piso do campo utilizado na competição, sendo vedada a utilização de chuteiras com travas metálicas, travas de alumínio ou qualquer outro equipamento que possa colocar em risco a integridade física dos atletas. O atleta que não atender a esta exigência ficará impedido de participar da partida até a regularização do equipamento.

§ 2º – Os membros da comissão técnica não poderão atuar utilizando sandálias, chinelos ou calçados similares.

Art. 11º – As partidas terão início no horário estabelecido em tabela oficial, sendo considerada perdedora por ausência (WO) a equipe que não se apresentar em campo no horário estipulado. Será concedida tolerância de 30 (trinta) minutos apenas para a primeira partida do dia; para as demais não haverá tolerância.

§ 1º – Não será aceita qualquer justificativa para atraso.

§ 2º – A equipe que sofrer WO será automaticamente declarada perdedora do jogo pelo placar de 3x0.

§ 3º – As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, divididos em dois tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 7 (sete) minutos.

Art. 12º – Caso uma partida seja interrompida e não possa ser reiniciada dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos, será retomada do ponto em que foi interrompida, em data, horário e local definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 13º – A equipe que abandonar uma partida durante sua realização será automaticamente desclassificada da competição, sendo desconsiderados todos os seus resultados.

§ 1º – Os pontos serão computados para as equipes adversárias.

§ 2º – A equipe, seus atletas e membros da comissão técnica que abandonarem uma partida, com a exclusão automática da competição, estarão suspensos de todas as competições realizadas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Esportes, Lazer e recreação, pelo prazo de seis meses a contar a partir do dia subsequente da data da partida.

Art. 14º – Partidas decididas por WO serão computadas para efeito de suspensão automática de atletas ou membros da comissão técnica, devendo eventuais punições ser cumpridas na partida subsequente.

Art. 15º – Datas e horários das partidas serão divulgados por meio de tabelas oficiais fornecidas aos representantes das equipes e afixadas nos locais determinados pela organização.

Art. 16º – Não haverá antecipação ou adiamento de jogos a pedido das equipes.

Art. 17º – As penalidades disciplinares aplicadas aos atletas serão as seguintes:

I – Três cartões amarelos: suspensão de 01 (uma) partida;

II – Cartão vermelho: suspensão automática de 01 (uma) partida.

§ 1º – O controle dos cartões é de responsabilidade das equipes.

§ 2º – O atleta que receber cartão vermelho após já ter recebido cartão amarelo na mesma partida terá mantidos ambos os registros para efeito disciplinar.

§ 3º – Os cartões serão zerados após o encerramento da fase classificatória, exceto para atletas suspensos.

PREMIAÇÃO

Art. 18º – A premiação será composta da seguinte forma:

- 1º Lugar: 01 Troféu, 15 Medalhas e R$ 1.000,00 (mil reais)
- 2º Lugar: 01 Troféu, 15 Medalhas e R$ 500,00 (quinhentos reais)
- 3º Lugar: 01 Troféu, 15 Medalhas e R$ 300,00 (trezentos reais)
- Artilheiro: 01 Troféu e R$ 100,00 (cem reais)
- Melhor Goleiro (menos vazado): 01 Troféu e R$ 100,00 (cem reais)

§ 1º – Em caso de empate entre dois ou mais atletas, a premiação será concedida ao atleta da equipe melhor classificada.

§ 2º – O prêmio de melhor goleiro será concedido obrigatoriamente ao goleiro menos vazado dentre as quatro equipes semifinalistas.

SISTEMA DE DISPUTA E PONTUAÇÃO

Art. 19º – O sistema de disputa será definido pela Comissão Organizadora, conforme o número de equipes inscritas, da seguinte forma:

§ 1º – A fase classificatória será disputada pelo sistema de turno único, em que todas as equipes jogarão entre si uma única vez.

§ 1º – Em razão da disponibilidade do campo e da programação do evento, cada rodada será composta por até 03 (três) partidas.

§ 2º – A tabela oficial será elaborada pela Comissão Organizadora de forma a garantir que todas as equipes disputem o mesmo número de partidas ao final da fase classificatória.

§ 3º – A fase classificatória será composta por 55 (cinquenta e cinco) partidas distribuídas em 19 (dezenove)

rodadas.

§ 4º – Classificam-se para a próxima fase, no sistema de eliminatória (mata-mata) em partida única, as oito melhores equipes.

§ 5º – Os confrontos da próxima fase será composta da seguinte maneira:

- 1º colocado geral x 8º colocado geral;
- 2º colocado geral x 7º colocado geral;
- 3º colocado geral x 6º colocado geral;
- 4º colocado geral x 5º colocado geral.

§ 6º – Os confrontos da semifinais serão definidos através de sorteio entre os quatro vencedores da fase de quartas-de-final.

§ 7º – Os dois vencedores dos confrontos das semifinais farão a disputa da final e os perdedores farão a disputa do terceiro lugar, todos em confronto único.

Art. 20º – A pontuação na fase classificatória será:

I – Vitória: 3 (três) pontos;

II – Empate: 1 (um) ponto;

III – Derrota: 0 (zero) ponto.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21º – Nos jogos da fase classificatória, classificará a equipe que obtiver melhor pontuação.

§ 1º – Entre duas equipes:

a) Confronto direto;

b) Maior número de vitórias;

c) Melhor saldo de gols;

d) Maior número de gols marcados;

e) Sorteio.

§ 2º – Entre três ou mais equipes:

a) Maior número de vitórias;

b) Melhor saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;

c) Maior número de gols marcados nos jogos entre as equipes empatadas;

d) Melhor índice técnico (gols marcados divididos pelos gols sofridos);

e) Sorteio.

§ 3º – Os critérios serão aplicados apenas à fase em disputa.

Art. 22º – Nas partidas eliminatórias, em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão ocorrerá através de cobrança de 03 (três) penalidades máximas para cada equipe.

Parágrafo único – Persistindo o empate, serão realizadas cobranças alternadas até que seja conhecido o vencedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – Os atletas das equipes e seus representantes serão considerados conhecedores das regras oficiais do Futebol Society e se submeterão integralmente às suas disposições.

Art. 24º – Todos os atletas e responsáveis serão identificados por documento oficial com foto e somente poderão participar dos jogos após sua apresentação.

Parágrafo único – Serão aceitos:

a) Carteira de Identidade (física ou digital);

b) Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital);

c) Carteira de Trabalho;

d) Carteira de Conselho Profissional com foto;

e) Registro Nacional Migratório;

f) Passaporte.

Art. 25º – Quando houver coincidência de uniformes, a equipe posicionada à esquerda da tabela será considerada mandante e a equipe posicionada à direita será obrigada a providenciar a troca do uniforme ou utilização de coletes.

Art. 26º – Cada equipe deverá iniciar a partida com, no mínimo, 05 (cinco) atletas aptos a jogar, incluindo o goleiro, conforme regras da modalidade.

Parágrafo único – Caso a equipe fique reduzida a número inferior ao mínimo permitido durante a partida, será considerada perdedora por insuficiência de atletas.

Art. 27º – As substituições serão livres e ilimitadas, podendo ocorrer a qualquer momento da partida, em local delimitado pela comissão organizadora, observadas as regras oficiais da modalidade.

Art. 28º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 29º – Todas normas disciplinares e penalidades relativas à ocorrências de atos de violência,

tumultos ou comportamentos antidesportivos durante as partidas do Campeonato Municipal de Futebol Society 2026, serão regidas pelo Decreto Municipal nº 6.883, de 12 de Janeiro de 2026.

Parágrafo único – A Comissão Disciplinar está devidamente constituída por meio da Portaria nº 23.501, de 13 de Janeiro de 2026, e esta responsável pelos casos descritas no artigo acima.

Art. 29º – O presente regulamento foi lido e aprovado pelos representantes das equipes participantes, sendo encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2026

TABELA OFICIAL – FASE CLASSIFICATÓRIA

RODADA 1 – 19/06/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Mete Ficha × Imperador Jr.

19h30 – JK × Urubu

20h30 – Os Amigos B × Os Amigos

RODADA 2 – 20/06/2026 (SÁBADO)

14h00 – Imperador × FAK

15h00 – Marreco × Joga 10

16h00 – Urubu Jr. × Imperador Jr.

RODADA 3 – 26/06/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Mete Ficha × Os Amigos

19h30 – JK × FAK

20h30 – Os Amigos B × Joga 10

RODADA 4 – 27/06/2026 (SÁBADO)

14h00 – Imperador × Marreco

15h00 – Urubu Jr. × Urubu

16h00 – Imperador Jr. × Os Amigos

RODADA 5 – 03/07/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Mete Ficha × Joga 10

19h30 – JK × Marreco

20h30 – Os Amigos B × Imperador

RODADA 6 – 04/07/2026 (SÁBADO)

14h00 – Urubu Jr. × Os Amigos

15h00 – Urubu × FAK

16h00 – Imperador Jr. × Joga 10

RODADA 7 – 10/07/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Mete Ficha × Imperador

19h30 – JK × Os Amigos B

20h30 – Urubu Jr. × FAK

RODADA 8 – 11/07/2026 (SÁBADO)

14h00 – Os Amigos × Joga 10
15h00 – Urubu × Marreco
16h00 – Imperador Jr. × Imperador

RODADA 9 – 31/07/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Mete Ficha × JK
19h30 – Urubu Jr. × Joga 10
20h30 – FAK × Marreco

RODADA 10 – 14/08/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Os Amigos × Imperador
19h30 – Urubu × Os Amigos B
20h30 – Imperador Jr. × JK

RODADA 11 – 15/08/2026 (SÁBADO)

14h00 – Urubu Jr. × Marreco
15h00 – Joga 10 × Imperador
16h00 – FAK × Os Amigos B

RODADA 12 – 21/08/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Os Amigos × JK
19h30 – Urubu × Mete Ficha
20h30 – Urubu Jr. × Imperador

RODADA 13 – 22/08/2026 (SÁBADO)

14h00 – Marreco × Os Amigos B
15h00 – Joga 10 × JK
16h00 – FAK × Mete Ficha

RODADA 14 – 28/08/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Urubu × Imperador Jr.
19h30 – Urubu Jr. × Os Amigos B
20h30 – Imperador × JK

RODADA 15 – 29/08/2026 (SÁBADO)

14h00 – Marreco × Mete Ficha
15h00 – FAK × Imperador Jr.
16h00 – Os Amigos × Urubu

RODADA 16 – 04/09/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Urubu Jr. × JK
19h30 – Os Amigos B × Mete Ficha
20h30 – Marreco × Imperador Jr.

RODADA 17 – 05/09/2026 (SÁBADO)

14h00 – Joga 10 × Urubu
15h00 – FAK × Os Amigos
16h00 – Urubu Jr. × Mete Ficha

RODADA 18 – 11/09/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 – Os Amigos B × Imperador Jr.
19h30 – Imperador × Urubu

RODADA 19 – 12/09/2026 (SÁBADO)

14h00 – Joga 10 × FAK
15h00 – Marreco × Os Amigos

FASE ELIMINATÓRIA

QUARTAS-DE-FINAL

02/10/2026 (SEXTA-FEIRA)

18h30 - 1º Colocado Geral x 8º Colocado Geral

19h30 - 2º Colocado Geral x 7º Colocado Geral

03/10/2026 (SÁBADO)

15h - 3º Colocado Geral x 6º Colocado Geral

16h - 4º Colocado Geral x 5º Colocado Geral

SEMFINAIS

24/10/2026 (SÁBADO)

15h - Jogo 1 - Sorteio 1 x Sorteio 2

16h - Jogo 2 - Sorteio 3 x Sorteio 4

DECISÃO 3º LUGAR

31/10/2026 (SÁBADO)

15h - Perdedor Jogo 1 x Perdedor Jogo 2

DISPUTA DO TÍTULO

31/10/2026 (SÁBADO)

16h - Vencedor Jogo 1x Vencedor Jogo 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO Nº 007/20204

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO.

Contratada: W.S.T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.589.062/0001-11, sucessora da empresa IZABELA VITORIA APARECIDA TEIXEIRA LTDA.

Objeto do Aditamento: Formalização da alteração do quadro societário e da denominação empresarial da contratada de IZABELA VITORIA APARECIDA TEIXEIRA LTDA para W.S.T PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, permanecendo inalterado o CNPJ nº 51.589.062/0001-11.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 002/2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: A partir de 01/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

PRESIDENTE

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador da marca BASS com capacidade para 08 (oito) passageiros, uma parada, porta de abertura lateral para esquerda, com quadro de comando da marca Addtech, sem fornecimento de peças, instalado no prédio da Câmara Municipal de Pereira Barreto.

AUTORIZAÇÃO

FÁBIO JOSÉ FRANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ELEVADORES VECTRA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.112.621./0001-49, com sede na Rua Antônio Barbosa Sandoval Filho, n.º 231, Jardim Paulista, Presidente Prudente, estado do São Paulo, pelo valor anual de R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Pereira Barreto, 08 de junho de 2026.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA

Presidente

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br